PREFEITURA DE TURIAÇU
TEMPO DE RECONSTRUÇÃO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE TURIAÇU - MA
EXECUTIVO

SUMÁRIO

Descrição **Página**

Decreto nº 20/2026 1

Decreto nº 20/2026

Estabelece normas, dispõe sobre o expediente municipal, regulamenta o "Tury-Fest", ponto facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURIAÇU, **Edésio João Cavalcanti**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e as atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios legislarem sobre assuntos de interesse local, bem como suplementar a legislação federal e estadual, no que couber, nos precisos termos do artigo 30, incisos I e II, ambos da Constituição da República, cujos dispositivos legais consagram o poderoso princípio da autonomia municipal, cujo postulado possui efeito erga omnes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **DECRETADO** que nos dias 05, 06 e 07 de Setembro de 2026 ocorrerão as festas tradicionais do evento intitulado "Tury-Fest" no município de Turiaçu.

Parágrafo Único: Fica decretado ainda, que nos dias 05 e 06/09 as festas poderão ocorrer no intervalo de tempo entre as 19h00 às 05h00 da manhã e no dia 07/09 até às 06h00 do dia seguinte.

Art. 2°. Os bares e barraqueiros no circuito do evento, ficam proibidos de:

I- Vender cervejas de garrafa de 600 ml a partir das 19h;
II- Vender bebidas quentes em vidro;
III- Vender bebida alcoólica e cigarro para menores de 18 anos.

Parágrafo único: Fica terminantemente proibida a entrada de pessoas no local do evento com bebidas em recipiente de vidro, bem como, **a entrada de menor de 14 anos de idade, permitida a entrada desde que, acompanhado do responsável sem prejuízo da necessidade de apresentação dos documentos de identificação.**

Art. 3°. Os bares que não estejam dentro do circuito da realização do evento, poderão funcionar até às 23h.

Art. 4º. Fica **DECRETADO**, **ponto facultativo o dia 08/09** em razão da festividade e das comemorações que se estendem ao aniversário do povoado Porto Santo, devendo ser observado este dia para todas as instituições que prestam serviço no Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: O disposto neste artigo não se aplica aos prestadores de atividades consideradas como essenciais.

ART. 5º. Nos dias dos desfiles cívicos ficarão interditadas exclusivamente para esta finalidade, as seguintes vias públicas:

I – No dia 05 de Setembro:

E. M. ANDRÉ FERREIRA (dia 05/09) 16:30h

Saída de frente da escola Luis Domingues segue pela (Godofredo Viana) sentido praça são Francisco, onde deve entrar para esquerda e contornar a praça (cantinho do lanche, antigo banco Bradesco), dobra direita pela (luís Domingues) segue até em frente ao palanque (prédio da câmara municipal).

ESCOLINHA CANTO ROUXINOL (dia 05/09/2026) 17:00h

Saída da lateral da escola, segue pela (Barão de Thomay) dobra direita pela (luís Domingues) segue até em frente ao palanque (prédio da câmara municipal);

CAEMA TORRE (dia 05/09) 17:20h

Saída de frente da escola Paulo Ramos, (Lutgardes de Oliveira) dobra a esquerda pela praça do mercado segue (Barão de Thomay) dobra direita pela (luís Domingues) segue até em frente ao palanque (prédio da câmara municipal).

ESCOLINHA ANJOS DO SABER

Saída da Rua da Praia, segue em direção ao palanque (prédio da câmara municipal).

II- No dia 07 de Setembro:

UMI AIRES DO ESPIRITO SANTO RIBEIRO

Saída de frente da Escola Paulo Ramos, (Lutgardes de Oliveira) dobra a esquerda pela praça do mercado segue (Barão de Thomay) dobra direita pela (Luís Domingues) segue até em frente ao palanque (prédio da câmara municipal)

CASTANHAL

Página 1 de 3
Carimbo de Tempo : 02/09/2026 16:45:10

Saída de frente da **Escola Luís Domingues**, entra na pela (Godofredo Viana) sentido praça são Francisco, onde deve entrar para esquerda e contornar a praça (cantinho do lanche, antigo banco Bradesco), dobra direita pela (luís Domingues) segue até em frente ao palanque (prédio da câmara municipal).

IEDA

Saída de frente da Escol (Av Santos Dumont) segue pela (João Anastácio) entra na (Godofredo Viana) sentido praça são Francisco, onde deve entrar para esquerda e contornar a praça (cantinho do lanche, antigo banco Bradesco), dobra direita pela (Luís Domingues) segue até em frente ao palanque (prédio da câmara municipal).

BANDA MUSICAL ESCOLA GRÉGORIO COSTA

Saída da frente da Escola de Música, indo em direção ao posto de Fausto Ribeiro, seguindo sentido a rua Godofredo Viana, indo em direção a Igreja Matriz, contornar a academia e dobrar direita do posto e Nando pela (Luís Domingues) segue até em frente ao palanque (prédio da câmara municipal).

BANDA SETCULTURY-BANDA INDEPENDENTE

Saída de frente da Escola Paulo Ramos, (Lutgardes de Oliveira) dobra a esquerda pela praça do mercado segue (Barão de Thomay) dobra direita pela (Luís Domingues) segue até em frente ao palanque (prédio da câmara municipal)

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com validade até o final do evento.

Publique-se e notifique-se as autoridades interessadas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TURIAÇU, ESTADO DO MARANHÃO, 02 de setembro de 2026.

EDÉSIO JOÃO CAVALCANTI

Prefeito Municipal

Página 2 de 3
Carimbo de Tempo : 02/09/2026 16:45:10

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TURIAÇU - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RUA DR PAULO RAMOS, 143, CENTRO

TURIAÇU - MA, CEP: 65728-000

Email: diario@turiacu.ma.gov.br

Telefone: (98)32102-601

ABEL CÂNDIDO CAVALCANTI NETO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EDESIO JOAO CAVALCANTI

PREFEITO MUNICIPAL

Página 3 de 3

Carimbo de Tempo : 02/09/2026 16:45:10

Carimbo de Tempo : 02/09/2026 16:45:10